



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte - MT

LEI N°. 2.342/2019 DE 12 DE JULHO DE 2019.

Altera a redação das alíneas “l” do artigo 23 e “g” do artigo 25 da Lei Municipal nº. 1.042/2007 de 04 de maio de 2007 que “Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, Portaria Nº 430, de 10 de dezembro de 2008 que estabelece procedimentos e orientações sobre a Criação, composição, funcionamento e Cadastramento dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB e Lei 10.880 de 09 de Junho de 2004 que institui o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE”, já alteradas pela Lei 1.193/2009 de 15 de junho de 2009, e dá outras providências.

O Sr. MAURO RUI HEISLER, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - As alíneas “l” do artigo 23 e “g” do artigo 25 da Lei Municipal nº. 1.042/2007 de 04 de maio de 2007, já alteradas pela Lei nº. 1.193/2009 de 15 de junho de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23 (...)

l - 01 (um) representante da Associação dos Pais e Amigos dos Expcionais - APAE.

Art. 25 (...)

g - 01 (um) representante da Associação dos Pais e Amigos dos Expcionais - APAE.”

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

MAURO RUI HEISLER
Prefeito

Publicado por
Afixação
12 / 07 / 2019